

COMUNICADO AMM N° 06/2021

Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19.
Incentivo financeiro federal de custeio aos municípios_2021

PORTARIA GM/MS N° 361, DE 1° DE MARÇO DE 2021

“ Institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n° 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n° 1.445, de 29 de maio de 2020.”

ASSUNTO: Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19_ Incentivo financeiro federal de custeio aos municípios 2021.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE-MS, por meio da PORTARIA GM/MS N° 361/2021¹, institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19.

Em seus arrazoados, o Ministério da Saúde, faz referência à Portaria GM/MS n° 1.444, de 29 de maio de 2020² e à Portaria GM/MS n° 1.445, de 29 de maio de 2020³. A diferença entre elas é que a primeira instituiu os

¹ Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-361-de-1-de-marco-de-2021-306208769#wrapper>

² **PORTARIA N° 1.444, DE 29 DE MAIO DE 2020**

Institui os Centros Comunitários de Referência para enfrentamento à Covid-19, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), e estabelece incentivo para custeio dos Centros Comunitário de Referência para enfrentamento à covid-19 e incentivo financeiro federal adicional per capita, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional.

Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.444-de-29-de-maio-de-2020-259414882>

³ **PORTARIA N° 1.445, DE 29 DE MAIO DE 2020**

Institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.445-de-29-de-maio-de-2020-259414867>

Centros Comunitários de Referência no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) e a segunda os Centros de Atendimento (Específico), ambos para enfrentamento à Covid-19.

A Portaria em apreço ao instituir o incentivo financeiro federal de custeio, o fez nos mesmos moldes para o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017⁴.

O marco de referência para receber este recurso é temporal, ou seja: destinados aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados os Centros abaixo relacionados:

I - Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020; ou

II - Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

Está no Artigo 2º a finalidade deste incentivo financeiro de custeio. Trata-se de apoio às ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, tendo em vista a necessidade de organização da Rede de Atenção à Saúde local para implementação das ações de imunização contra o coronavírus (Covid-19).

⁴PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento: (Redação dada pela PRT GM/MS nº 828 de 14.04.2020)

I - **Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;** e (Redação dada pela PRT GM/MS nº 828 de 14.04.2020)

Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

O incentivo financeiro de que trata a Portaria, modalidade fundo a fundo, serão transferidos em parcela única, corresponde ao valor referente ao custeio de três competências financeiras dos Centros para Enfrentamento da Covid-19, considerando os estabelecimentos credenciados e implantados nas competências financeiras novembro ou dezembro de 2020. (art 3º).

A AMM alerta que é indispensável o registro do funcionamento dos Centros no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES⁵, correspondente a competência financeira do período de janeiro a março de 2021, para evitar devolução do incentivo financeiro. (art. 5º). A prestação de contas se dará por intermédio do Relatório Anual de Gestão-RAG.

Segue, ANEXO, Planilha com valores destinados ao Estado de Mato Grosso, para conhecimento.

Atenciosamente,

Cuiabá, 02 de março de 2021.


NEURILAN FRAGA
Presidente AMM

⁵ Disponível em: <http://cnes.datasus.gov.br/>



ANEXO

MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DE CUSTEIO REFERENTE AOS CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA E CENTROS DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19

UF	MUNICÍPIO	IBGE	Nº de Centros de Atendimento modalidade I (válidos na financeira nov. ou dez. 2020)	Nº de Centros de Atendimento modalidade II (válidos na financeira nov. ou dez. 2020)	Nº de Centros de Atendimento modalidade III (válidos na financeira nov. ou dez. 2020)	Nº de Centros Comunitários modalidade I (válidos na financeira nov. ou dez. 2020)	Nº de Centros Comunitários modalidade II (válidos na financeira nov. ou dez. 2020)	Valor referente ao custeio dos centros em 3 competências financeiras
MT	ALTA FLORESTA	510025	2	0	0	0	0	R\$ 360.000,00
MT	ALTO ARAGUAIA	510030	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	ALTO BOA VISTA	510035	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	ALTO GARÇAS	510040	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	ARAPUTANGA	510125	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	BARÃO DE MELGAÇO	510160	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	BARRA DO GARÇAS	510180	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	510263	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	CAMPO VERDE	510267	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	CAMPOS DE JÚLIO	510268	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	CANARANA	510270	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	CLÁUDIA	510305	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	COLÍDER	510320	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	CUIABÁ	510340	1	1	0	0	0	R\$ 420.000,00
MT	DIAMANTINO	510350	2	0	0	0	0	R\$ 360.000,00
MT	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	510380	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	JACIARA	510480	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	JANGADA	510490	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	JUARA	510510	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	LAMبارI D'OESTE	510523	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	LUCAS DO RIO VERDE	510525	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	NOBRES	510590	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	NOVA BANDEIRANTES	510615	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	NOVA BRASILÂNDIA	510620	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	NOVA OLÍMPIA	510623	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	NOVA UBIRATÃ	510624	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	NOVO MUNDO	510626	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	PARANAÍTA	510629	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	PEIXOTO AZEVEDO	510642	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	PONTES E LACERDA	510675	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	PORTO ALEG. NORTE	510677	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	PRIMAVERA LESTE	510704	2	0	0	0	0	R\$ 360.000,00

MT	QUERÊNCIA	510706	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	RONDONÓPOLIS	510760	3	0	0	0	0	R\$ 540.000,00
MT	ROSÁRIO OESTE	510770	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	SANTA CARMEM	510724	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	510779	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	SÃO FX DO ARAGUAIA	510785	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	510730	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	SÃO JOSÉ DO XINGU	510735	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	SORRISO	510792	0	1	0	0	0	R\$ 240.000,00
MT	TORIXORÉU	510820	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
MT	VÁRZEA GRANDE	510840	2	1	0	0	0	R\$ 600.000,00
MT	VILA RICA	510860	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00